

**DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE**

Declaro para os fins de direito dos termos do Artigo 8 § 2 Combinado com o Artigo 87 § Constituição Municipal que este documento foi publicado no Mural desta Prefeitura nos dias

23/07/18 a 25/07/18

Vicente Paulo da Silva  
Sec Adm Plan Gestão e Finanças

DECRETO Nº 072

*Institui a Comissão Gestora para a execução dos Programas de Educação Ambiental e Coleta Seletiva do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA-GO., usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica** do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes para a execução do plano de resíduos sólidos, acompanhar a aplicação do que for estabelecido pela lei federal e municipal nas diversas políticas públicas voltadas para esta área;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada no âmbito do município de Castelândia-Go., junto a Secretaria de Administração, a Comissão Gestora de acompanhamento do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e seus programas, integrada por 8 (oito) membros, sob a presidência do primeiro indicado, sendo eles:

Wanilson Gomes dos Santos  
Pedro Antonio de Oliveira  
Sandra Regina Lacerda Moreira  
Maria Antonia da Luz Rosa  
Kárita Sônia Campos  
Alexsandro Cassimiro da Silva  
Kérima Dias da Silva  
Adriana Correia Costa

cargo: Sec. Mun. Obras, Transporte e Urbanismo  
cargo : Executor Administrativo VI  
cargo: Executor Administrativo I  
cargo: Professora III  
cargo: Diretor Dep. III  
cargo: Auxiliar de Serviços Gerais I  
cargo: Secretária Municipal de Saúde  
cargo: Executor Administrativo IV

Parágrafo Único. A Comissão de que trata este artigo, tem a competência, para acompanhar a execução, implantação e aplicação do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, acompanhar a aplicação do que for estabelecido pela lei federal e municipal e das diversas políticas públicas voltadas para esta área;

Art. 2º. Os servidores públicos municipais, designados pela Comissão de que trata este decreto, ficam obrigados, sob pena de responsabilidade funcional, a prestarem, no prazo que lhes forem formalmente solicitados, as informações necessárias.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Administração, dará todo o suporte funcional à Comissão Gestora na execução de suas atividades, com o objetivo de garantir o cumprimento da Lei Federal nº 12.305, de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), da Lei Federal nº 11.405, de 2007 (Política Nacional de Saneamento Básico), seus Decretos Regulamentadores e demais normas federais, estaduais e municipais afins vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castelândia-Go., aos 23 de julho de 2018.

  
MARCOS ANTONIO CARLOS  
Prefeito municipal